

## Paranaguá : a autoridade federal está em jogo

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) persiste, de forma cada vez mais ostensiva, numa postura de insubordinação à lei e às autoridades federais, em desmandos administrativos e no flagrante uso político de uma delegação de serviço público. Mesmo depois da verdadeira batalha judicial empreendida e vencida pela ABTP no Supremo Tribunal Federal, que proibiu a APPA de bloquear, como vinha fazendo, embarques de soja geneticamente modificada pelo porto de Paranaguá, a referida administração continua descumprindo a legislação federal. Em prejuízo de diversos operadores portuários e da cadeia das exportações do agronegócio, apenas um terminal foi autorizado pela APPA a embarcar soja transgênica, o que cria um gargalo logístico com impacto considerável no escoamento da safra deste ano. Milhões de toneladas de grãos poderão deixar de ser exportados por Paranaguá, obrigando os produtores a buscar outros portos, o que implicará em elevados custos de transporte e prejuízos de milhões de reais para toda a cadeia produtiva.

A decisão proferida contra a posição da APPA pela presidente em exercício do STF, ministra Ellen Gracie, foi contundente. A sentença confirma que as atividades de produção e comercialização da soja geneticamente modificada foram "expressamente autorizadas pela Lei 11.105/05 (Lei de Biossegurança) e pelo Decreto 5.534/05, além de monitoradas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CNTBio"; ressalta que "é premissa inafastável a conclusão de que as atividades relacionadas à soja transgênica, incluída a exportação comercial, estão, até o presente momento, dentro da plena legalidade"; e rechaça a alegação da APPA quanto ao risco de contaminação entre

produtos, afirmando ser difícil acreditar que "o Porto de Paranaguá, o segundo

terminal marítimo mais importante do País e principal meio de exportação de grãos do Brasil, não tenha capacidade técnica e administrativa para executar um plano operacional que proporcione um rigoroso e viável escoamento de mercadorias distintas e que não devam ter contato entre si". Ao indeferir a suspensão de segurança pleiteada pela APPA, a ministra enfatizou ainda que sua decisão visa a remover empecilhos contrários à lei e que poderiam causar grave lesão à ordem jurídica e à economia pública, além de afetar a balança comercial brasileira.

As irregularidades praticadas pela atual administração do porto de Paranaguá vêm sendo sistematicamente denunciadas ao governo pela Comissão Portos e ABTP há cerca de dois anos. Informações e pedidos de investigação foram encaminhados ao Ministério Público Federal, ao Ministério dos Transportes, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria Geral da União, à ANTAq e ao Congresso Nacional, alertando para problemas relacionados ao uso de recursos públicos federais e à defesa do patrimônio público federal. Em consequência disso a Câmara Federal chegou a editar, ainda em 2004, decreto legislativo de intervenção federal na APPA, mas no Senado o assunto esfriou e o DL encontra-se parado. O TCU e a ANTAq, também mobilizados por essas denúncias, determinaram medidas que foram inteiramente ignoradas pela administração do porto, numa inadmissível postura de desafio ao poder público federal.

Parece claro que a APPA está disposta a levar para o terreno da disputa político-partidária um assunto que deveria ser mantido rigorosamente na esfera técnica e operacional, porque já se encontra

devidamente regulamentado e também porque afeta diretamente

uma ampla gama de atividades produtivas. Diante dos riscos a que essa administração irresponsável está expondo o País, só resta o recurso da intervenção federal. Proposição nesse sentido foi encaminhada pela ABTP na última reunião do CAP de Paranaguá, realizada no dia 11/04, e será objeto de deliberação. Caso aprovado, o pedido será encaminhado diretamente à Presidência da República, instância competente para decidir e implementar tal medida. Paralelamente, foi encaminhado ofício à Casa Civil da Presidência alertando para a importância de o poder executivo federal reagir com firmeza ao crime de prevaricação (art.319 do Código Penal) cometido por uma delegatária.

O setor empresarial comprometido com a modernização portuária e com o desenvolvimento do comércio exterior deve agora, também, empenhar-se na única medida capaz de retirar o porto de Paranaguá da esfera restrita do interesse de um grupo político e reinseri-lo no contexto maior dos interesses de toda a sociedade: a intervenção federal.